



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



EDITAL N.º 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019.
PROCESSO/PMSF/RN N.º 098/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.

DATA: 28/02/2019

HORÁRIO: 12H:00 (DOZE HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

I - consórcio de pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

II - pessoas físicas que estejam sob processo de execução patrimonial;

pessoas físicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

III - pessoas físicas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - tratando-se de pessoa física cópia da cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

II - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

III – cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus Anexos devidamente preenchido por quem de direito junto a licitante interessada.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – A documentação relativa ao credenciamento será colocada em um envelope fechado, tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019.

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME E CPF.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.2. dados pessoais da licitante concorrente, tais como, RG, CPF e PIS/PASSEP se houver, endereço, CEP e telefone;

5.3.1.3. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6. A Proposta de Preços deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado com a inscrição abaixo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME E CPF.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 12H:00 horas do dia 28/02/2019, data e horário previsto neste Edital e, em conformidade com o subitem, terá início à sessão pública do Pregão Presencial nº 021/2019, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



poderá intervir encerrando a etapa de lances verbais sempre que a redução chegar a um valor igual ou superior a cinquenta por cento do valor de referência estabelecido no Termo de Referência, dando prioridade para o licitante que já tenha prestado serviço a Prefeitura Municipal de São Fernando.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019.

ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME E CPF.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



a) cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

II – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo-se créditos previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município PATROCINADOR DO PRESENTE CERTAME;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Outras exigências

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de Enfermagem em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) cópia da carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, em que conste o número do registro;
- c) declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal;
- d) declaração de que concorda plenamente com as condições do presente edital.

9.3 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
17.000	SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.2.46	PROG. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - BLAT. BASIC – FONTE 12140000
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

previstos no Orçamento Geral do Município no corrente ano.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ nº 08.096.612/0001-31, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério e conveniência da Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio www.saofernando.rn.gov.br.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal nº. 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2031; e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando – RN, 27 de janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para possível contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde.

1.2 O serviço será prestado nos dias úteis na zona urbana no programa Estratégia da Saúde da Família I, de acordo com cronograma de atendimento formulado pela Contratante, podendo, caso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento entenda necessário, além de atuar permanentemente durante o prazo vigencial pactuado, na capacitação dos Agentes envolvidos no que se refere às ações educativas e preventivas, durante 40 (quarenta horas) semanais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no que tange as suas obrigações institucionais.

2.2 Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possíveis ao processo; além de ensejar a possibilidade de se fazer uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

3. GARANTIA

3.1 Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2 A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.2.1 Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.2.2 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

4.2 Os serviços serão prestados na forma prevista no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4.3 Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as orientações procedimentais do Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades saúde, para a prestação dos seus serviços.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4 Assegurar todos os materiais necessários aos procedimentos odontológicos a serem realizados pela licitante vencedora, inclusive, meios de transportes para que a mesma possa deslocar-se intra - territorialmente no exercício de suas funções.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.6 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;

7.1.2 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



7.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;

7.1.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.1.5 Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

7.1.6 Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

7.2 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo gestor de contrato responsável.

9.3 O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, como também de acordo com a resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

10. DO PREÇO ESTIMADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



10.1 O valor global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), serviço este que será executado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. A serem pagos mensalmente mediante as especificações estabelecidas no item 9.

10.1.1 O valor do piso será de no mínimo R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) mês, variando até o valor máximo de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) mês, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal para a categoria.

10.1.2 Qualquer valor apresentado pela licitante inferior ao piso mínimo e superior ao teto máximo estabelecido no subitem anterior será prontamente desclassificado.

10.2 Se o piso orçado nesse termo de referência for atingindo, e houver mais de um licitante com o mesmo preço cotado, o critério de desempate será através de sorteio.

10.3 O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2019.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Mul. de Saúde e Saneamento

De acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezenove, às xxxx horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES e GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, nomeados por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão n.º 098/2019, cujo objeto é a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2019; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º xxxx, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado.

Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação para o credenciamento, conforme preconizado no item 4.2 do Edital,

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Fernando/RN, xx de xxx de 2019. ###-###



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º/....., QUE FAZEM ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR
INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E A
PESSOA.....

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º 1.338.338 (SSP/RN) e CPF n.º 761.893.414-20, residente na Rua Francisco Dantas Fernandes, 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem – COREN sob o n.º residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019, Processo n.º 098/2019, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 001/2007 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato o PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, objetivando contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, notadamente para o período de dez meses, é de R\$ xxxxxx (xxxxx), a ser pago em xx parcelas iguais e sucessivas de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento de cada parcela do presente contrato será efetuado de acordo com a resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhado de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pelo gestor de contrato, através de transferência bancária pela CONTRATANTE em nome do CONTRATADO.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
17.000	SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.2.46	PROG. ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - BLAT. BASIC – FONTE 12140000
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

previstos no Orçamento Geral do Município no corrente ano.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- II Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem do CONTRATADO quando em serviço este for obrigado a se afastar do foro do CONTRATANTE, assim como, a presença em reuniões, cursos e seminários visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.
- VII Caberá ao CONTRATANTE, por meio da secretaria solicitante, designar o gestor de contrato para fiscalizar a execução do referido contrato, com o mesmo sendo responsável pelo atesto final, e assim encaminhar para os setores responsáveis de: empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, e o caput artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- VIII Caberá ao CONTRATANTE, por meio do gestor de contrato, estabelecer o prazo do ciclo de liquidação da despesa oriunda desse contrato, (empenho, liquidação e pagamento), com prazo estabelecido pelo gestor do contrato, prazo esse contado a partir, do momento do encaminhamento do atesto final para os setores contábil e financeiro. Nos termos dos incisos I, II, III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª DA GARANTIA

Parágrafo único – O CONTRATADO prestará garantia no valor de R\$ XX (XX Reais) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr(a). Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo em partes.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 13ª- DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsapp e correio eletrônico (E-MAIL).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A não comunicação dessas alterações implicará validação de qualquer ato ou penalidade contratual enviados por meios eletrônicos que estejam desatualizados

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 16ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó, da qual o Município de São Fernando/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, xxx de xxxx de 2019

.....
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
POLION MEDEIROS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º _____

2.ª _____
CPF n.º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

